



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

EDITAL

EDITAL DE CERTIFICAÇÃO DO PROJETO JUNTOS PELA VIDA DE 2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio das Coordenações do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, da Cidadania e do Consumidor (CAO-PDC) e do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Infância e Juventude (CAO-IJ), bem como pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 0356/2023/PGJ, tornam público o presente Edital de Certificação do Selo “Juntos pela Vida” – Exercício 2026, que se regerá pelas disposições a seguir.

(Íntegra em anexo)

EDITAL DE CERTIFICAÇÃO DO PROJETO JUNTOS PELA VIDA DE 2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio das Coordenações do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, da Cidadania e do Consumidor (CAO-PDC) e do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Infância e Juventude (CAO-IJ), bem como pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 0356/2023/PGJ, tornam público o presente Edital de Certificação do Selo “Juntos pela Vida” – Exercício 2026, que se regerá pelas disposições a seguir.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo disciplinar os critérios e procedimentos para certificação, no âmbito do Projeto Juntos pela Vida – Exercício 2026, das instituições e profissionais que contribuirão para o alcance das metas de cobertura vacinal estabelecidas neste instrumento.

1.2. Para fins deste Edital, serão certificadas pelo Projeto Juntos pela Vida:

1.2.1 As instituições de ensino da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, públicas ou privadas, localizadas na capital e no interior do Estado do Amazonas, bem como as unidades socioeducativas, que comprovarem possuir 80% (oitenta por cento) ou mais de seus alunos regularmente matriculados com cobertura vacinal completa, nos termos do Programa Nacional de Imunizações – PNI;

1.2.2 Os profissionais de saúde indicados pelas escolas certificadas por ocasião da auditoria que tenham concorrido para o alcance da cobertura vacinal exigida e que integrem os quadros da Secretaria de Estado de Saúde ou das Secretarias Municipais de Saúde.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1. Ampliar o número de estudantes vacinados no ambiente escolar, promovendo a proteção da saúde coletiva;
- 2.2. Evitar o retorno de doenças imunopreveníveis e a ocorrência de epidemias;
- 2.3. Fortalecer a conscientização social acerca da importância da vacinação de crianças e adolescentes;
- 2.4. Estimular a articulação entre instituições de ensino e salas de vacinação;
- 2.5. Difundir informações corretas sobre vacinação e combater as notícias falsas (*fake news*), especialmente quanto às vacinas contra a COVID-19 e o HPV;
- 2.6. Reforçar a responsabilidade dos pais e responsáveis quanto à obrigatoriedade da vacinação;
- 2.7. Envolver gestores escolares e conselheiros tutelares em ações de conscientização e busca ativa;
- 2.8. Combater a evasão escolar e fortalecer o vínculo entre a criança e a instituição de ensino que frequenta.

3. DA ELEGIBILIDADE

3.1. Poderão candidatar-se à concessão do Selo todas as instituições de ensino:

3.1.2. Públicas e privadas, localizadas na capital e no interior do Estado do Amazonas, integrantes da Educação Básica, nos termos do art. 21, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), desde a educação infantil (creches e pré-escolas) até o ensino médio regular e a educação profissional técnica, incluindo a Educação de Jovens e Adultos (EJA), respeitada a idade máxima de 20 (vinte) anos na composição do

universo de alunos auditados.

3.1.3. As unidades socioeducativas do Estado do Amazonas.

3.2. Poderão ser certificados os profissionais de saúde que concorram para o incremento da cobertura vacinal das escolas aprovadas no Projeto, que façam parte da Secretaria de Estado de Saúde ou das Secretarias Municipais de Saúde e que sejam indicados pela instituição certificada, por ocasião da auditoria ou do envio da documentação a ser auditada, nos termos definidos pela equipe do Projeto Juntos pela Vida.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. A cobertura vacinal exigida observará todas as vacinas previstas no Programa Nacional de Imunizações (PNI), conforme as diretrizes vigentes por ocasião da publicação deste Edital.

4.1.1. A vacina contra a COVID-19 será exigida exclusivamente para crianças menores de 5 (cinco) anos;

4.1.2. A vacina contra a dengue será exigida apenas para crianças e adolescentes de 10 a 14 anos, respeitado o esquema vacinal de 2 (duas doses), salvo ulterior mudança no calendário;

4.2. A comprovação da vacinação dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Declaração de atualização do cartão de vacinação, emitida por sala de vacina do SUS, referente a cada aluno regularmente matriculado na data da inscrição, preenchida e assinada por técnico de sala de vacina das Unidades Básicas de Saúde, inclusive técnico vinculado ao Programa Saúde na Escola (PSE);

4.2.1.1. Somente serão aceitas declarações originais, sendo vedada a apresentação de documentos com rasuras, emendas ou qualquer forma de adulteração;

4.2.1.2. Serão aceitas declarações emitidas a partir de dezembro de 2025, desde que não haja pendências vacinais para o público indicado até a data de encerramento do ciclo de certificação do Projeto, previsto para outubro de 2026.

4.2.2. Cópia da carteira de vacinação de cada aluno(a) para comprovação da vacinação contra a COVID-19 — quando aplicável, nos termos do item 4.1.1 —, bem como contra o HPV e a dengue, para as faixas etárias indicadas.

4.2.3. Em todo caso, a equipe do Projeto poderá solicitar a apresentação da carteira de vacinação para conferência, especialmente para sanar dúvidas ou eliminar suspeitas quanto à declaração apresentada.

4.3. Em regra, não serão aceitas pendências de vacinação durante a auditoria, ainda que decorrentes de alegada falta temporária de imunizantes. As pendências vacinais poderão ser dispensadas apenas em caso de desabastecimento oficial do imunizante em toda a rede pública do município em que estiver localizada a escola, devidamente comunicada ao Ministério Público por documento oficial da secretaria de saúde.

4.4. A relação de alunos que deverá ser submetida à auditoria deverá ser aquela existente na data de inscrição da escola no Projeto;

4.5. Para fins de cômputo da cobertura vacinal, serão considerados todos os alunos menores de 20 (vinte) anos, conforme definição de crianças e adolescentes da Organização Mundial da Saúde (OMS), até a data da inscrição no Projeto.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. No **prazo improrrogável de 09 de março a 01 de maio de 2026**, as instituições de ensino e unidades socioeducativas da capital e interior deverão formalizar a inscrição no Projeto Juntos pela Vida, preenchendo o formulário eletrônico disponibilizado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas;

5.2. Realizada a inscrição, o gestor/diretor deverá imprimir a relação do corpo discente existente naquela data, excluídos os alunos com idade igual ou superior a 20 anos, para apresentar por ocasião da auditoria.

6. DAS AUDITORIAS

6.1. O agendamento das auditorias presenciais será realizado exclusivamente pelas instituições localizadas na **capital, no período de 11 de maio a 31 de julho**, observada a seguinte forma:

6.1.1. Por meio das assessoras das Divisões Distritais Zonais – DDZ's e das Coordenações Distritais de Educação – CDE's, no âmbito das instituições de ensino sob sua jurisdição;

6.1.2. Por ponto focal da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, no que se refere às unidades socioeducativas;

6.1.3. No caso das instituições privadas, por contato direto com o Grupo de Trabalho executor do Projeto Juntos pela Vida, após sinalização formal encaminhada para o e-mail projetojuntospelavida@mpam.mp.br;

6.2. As instituições localizadas no interior do Estado, bem como as escolas ribeirinhas de difícil acesso, estão dispensadas da auditoria presencial, sendo suficiente que encaminhem, **até o dia 31 de julho de 2026**, (i) a documentação exigida por este Edital para o Projeto Juntos pela Vida e (ii) o nome do profissional de saúde a ser homenageado, caso haja, admitido o envio virtual de cópias coloridas das declarações, no formato “PDF”, para o e-mail projetojuntospelavida@mpam.mp.br;

6.3. O cronograma de auditorias da capital deverá ser acordado com a equipe do Grupo de Trabalho executor do Projeto, com antecedência mínima de uma semana e comunicada aos gestores pelas DDZ's e Coordenadorias com a mesma antecedência;

6.4. Constatadas inconsistências ou pendências na documentação apresentada será concedido prazo para saneamento, observado o seguinte:

6.4.1. Até 7 (sete) dias úteis, para as instituições da capital;

6.4.2. Até 10 (dez) dias úteis, para as instituições do interior, contados da ciência da instituição.

6.5. Do indeferimento da concessão do Selo caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão.

6.6. Constatado o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, será garantido à instituição o direito à certificação do Selo “Juntos pela Vida”, podendo a escola indicar um profissional de saúde para ser certificado e homenageado, por ocasião da cerimônia de entrega.

6.7. O Projeto Juntos pela Vida poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares ou realizar diligências diretamente ou por intermédio das Promotorias de Justiça locais, em caso de instituição localizada no interior do Estado.

6.8. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá solicitar o acompanhamento das auditorias por agente de saúde, para fins de verificação das informações apresentadas e esclarecimento de eventuais dúvidas.

7. DA CONCESSÃO DO SELO

7.1. Reconhecido o direito à concessão, o Ministério Público comunicará à instituição a data da cerimônia de entrega do Selo.

7.2. As escolas certificadas poderão indicar agente de saúde e respectiva unidade para reconhecimento como “Parceiro Juntos pela Vida”.

8. DA VALIDADE

8.1. O Selo “Juntos pela Vida” concedido com base neste Edital terá a validade de um ano e reconhecerá a cobertura vacinal mínima de 80% referente ao exercício de 2026.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital poderá ser alterado ou revogado, total ou parcialmente, a qualquer tempo;

9.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão dirimidos pelo Grupo de Trabalho responsável pela execução do Projeto;

9.3. Para fins de esclarecimentos, as instituições poderão entrar em contato com o Projeto Juntos pela Vida pelo e-mail projetojuntospelavida@mpam.mp.br ou pelos telefones 3655-0610 (CAO-PDC) e 3655-0581 (CAO-IJ), em dias úteis, no horário das 8h às 14h.

9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROJETO JUNTOS PELA VIDA – EXERCÍCIO 2026

Etapas	Atividade	Período
1	Período de inscrições.	09 de março a 01 de maio de 2026
2	Análise preliminar das inscrições.	04 a 08 de maio de 2026
3	Agendamento das auditorias (DDZs, CDES e SEJUSC).	11 de maio a 31 de julho de 2026
4	Auditorias documentais e presenciais.	11 de maio a 31 de agosto de 2026
5	Adequações documentais (se necessário).	Até 7 dias úteis após auditoria
6	Avaliação final pelo Grupo de Trabalho.	10 de setembro de 2026
7	Divulgação do resultado e entrega do Selo.	Até 30 de setembro de 2026